



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101/2024**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - Parecer Nº044/2024**

Proposição: PROJETO DE LEI Nº 031/2024

Autoria: Prefeitura de Viana - Wanderson Borghardt Bueno

Ementa: Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação, com encargo e sob condição, de um imóvel ao Estado do Espírito Santo - Tribunal de Justiça e dá outras providências.

**Tramitação: Urgência – Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Viana c/c art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana**

De autoria da Prefeitura Municipal de Viana – Wanderson Borghardt Bueno, o Projeto de Lei nº 031/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação, com encargo e sob condição, de um imóvel ao Estado do Espírito Santo – Tribunal de Justiça e dá outras providências. A propositura foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Viana, sob o nº 0729/2024 na data de 26 de Junho de 2024, por meio do Sistema Eletrônico, e assinado digitalmente. Em seguida a proposição foi encaminhada à Procuradoria e Consultoria Jurídica, a qual se manifestaram pela constitucionalidade, legalidade e regular técnica legislativa, com recomendações. Posteriormente, o referido projeto foi direcionado a esta Comissão para exame e ulterior parecer.

Frente ao seu regime de urgência, conforme dispõe Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Viana c/c art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana, e Considerando a manifestação da Procuradoria e Consultoria Jurídica, bem como a necessidade de Reunião e Sessão Extraordinárias, esta Comissão entende pela necessidade de seguir a orientação jurídica, e pelo exposto CONCLUI pela legalidade, constitucionalidade e regular técnica legislativa do Projeto de Lei nº 31/2024, desde que atendidas as recomendações proferidas.

Viana-ES, 28 de Junho de 2024.

Comissão de Justiça e Redação  
Wesley Pires (PSC) – Presidente  
Wantuil Schultz (REPUBLICANOS) – Vice-Presidente  
Edilson Endlich (PODE)–Membro

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769 1



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003000320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

### **WESLEY PEREIRA PIRES**

Presidente da CJR

### **WANTUIL SCHULTZ**

Vice-Presidente da CJR

### **EDILSON JOSÉ ENDLICHI**

Membro/Relator da CJR/CSE

Comissão de Justiça e Redação  
Wesley Pires (PSC) - Presidente  
Wantuil Schultz (REPUBLICANOS) - Vice-Presidente  
Edilson Endlich (PODE)-Membro

Av. Florentino Avidos, 40, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-065 - Tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2769 2



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003000320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003000320037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Wesley Pereira Pires** em 28/06/2024 09:31

Checksum: **0F52F713838FA8E48C358424F7867F7534F3A37020AEA056310BC5BB017DD543**

Assinado eletronicamente por **WANTUIL SCHULTZ** em 28/06/2024 11:29

Checksum: **819B4D846763292553566A035E46B41DE477A47BC20B27D8590A0B1572749266**

Assinado eletronicamente por **Edilson José Endlich** em 28/06/2024 11:56

Checksum: **E115380B33287FE31E6AD07199ADACB50E45440E19BB5A3AEE7B6ABCF92A9C96**

